

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I – avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;  
II – determinação do ciclo de vida dos documentos – fases corrente, intermediária e permanente;

III – fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão será presidida por BIANCA SOUZA DA SILVA e nos seus impedimentos legais e eventuais por MARCILEIA MOURA ARAÚJO.

Art. 5º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD, conforme art. 12 do Decreto n.º 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se a Ordem de Serviço nº 51, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2022, pág. 132.

VALDEMAR DE ARAÚJO MEDEIROS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 13 (treze) meses, de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruídas, da servidora LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 31.738-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Aposentada pela Ordem de Serviço IPREV nº 15, de 31 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2023. Processo nº 00131-00000364/2023-16.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo nº 00132-00001574/2019-17, resolve:

Art.1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 113 de 23/09/2021, publicada no DODF nº 183, em 28 de setembro de 2021, página 31, que designou o servidor WELINGTON SOARES CALDEIRA, matrícula 1.703.825-1, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, como Presidente do Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar Plano de Ocupação de Áreas Públicas por mobiliários urbanos (quiosques e trailers) para o exercício de atividades econômicas, nesta Administração Regional de Taguatinga, tendo em vista o Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º Designar o servidor CLAUDIO LIMA FARIAS, matrícula 1.711.311-3, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, como Presidente do Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Plano de Ocupação de Áreas Públicas por mobiliários urbanos (quiosques e trailers) para o exercício de atividades econômicas, nesta Administração Regional de Taguatinga, tendo em vista o Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar JOSE EUSTÁQUIO DE MELO, Assessor do Gabinete, matrícula 1.707.532-7, para EXECUTOR do contrato referente à prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas e prédios da RA-TAG, a serem executados pelos sentenciados da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme consta do processo 0132-000003/2018, no período de vigência do contrato nº 02/2018 RA-III (Contrato SIGGO37.061);

Art. 2º Designar JULIA SANDRA DE CASTRO ALVES, Assessora do Protocolo, Atendimento e Arquivo, matrícula 1.689.505 e, Daniela Jesus Branco Ramos, Assessora da COLOM, matrícula 1.705.492-3, para Suplentes da execução do contrato acima citado;

Art. 3º Dispensar CRISTIANO ALCANTARA OLIVEIRA, Gerente de obras, matrícula 1.689.856-7, CELIA ROSA DA S. SARAN DE SOUZA, Gerente de Manutenção e Conservação, matrícula 1.700.792-5 e PHILIPPE DOS S. HERRERA PASSOS, Diretor de Obras, matrícula 274.764-2 da execução do contrato acima citado;

Art. 4º O executor, bem como seus suplentes, deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 125-2004/SEPLAG;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

REGULARIZAR o tempo de serviço prestado por LIEZER ROSA DE FREITAS, matrícula 35.493-7, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Administração Regional de Ceilândia, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo; Averbá 1.460 (hum mil, quatrocentos e sessenta) dias, conforme Certidão nº 2/SPM/429, Protocolo COMAER nº 67201.001938/2011- 12, expedida pelo Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro, Comando da Aeronáutica, Ministério da Defesa, compreendendo o período de 01.02.1984 a 01.02.1988, contados para efeito de aposentadoria e tempo público. Processo nº 0138.000141/2011.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, de 25 de setembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente à solicitação do servidor. LUIZ MARIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 35.288-8, Analista em Políticas e Gestão Governamental, Graduação 25%, a partir de 10/02/2023, Processo nº 138.001661/2012.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NILDA MARIA GONÇALVES, matrícula 174647-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerência de Pessoas, da Coordenação Geral, da Administração Regional de Ceilândia, pelo período de 27.02.2023 a 08.03.2023, por necessidade do serviço.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas através do art.42, inciso XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando os termos do art.4º da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, o Decreto nº 24.204, o art.5º § 1º do Decreto nº 24.205, ambos de 10 de novembro de 2003 e Portaria Conjunta nº 10, de 15 de março de 2016, CACI/DF - SEPLAG/DF, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD instituída pela Ordem de Serviço nº21 de 06 de maio de 2021 publicada no DODF nº89 de quinta-feira de 13 de maio de 2021 página 11, para conduzir o processo de avaliação documental, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião.

Art. 2º Integra o processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I- avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;  
II- determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

II - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º Dispensar os servidores RHAIDA ALVES VIEIRA DUARTE, matrícula 1.689.682-3, CARINE DA COSTA GOMES, matrícula 1.690.123-1 e IRISLON FERREIRA LOPES, matrícula 1.690.380-3

Art. 4º Designar os servidores SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, matrícula 92.151-3, EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.694.510-7, JOSENICE ANTONIO DE SOUZA, matrícula 32.225-3, JAIR NAVES DA SILVA, matrícula 34.572-5, MARCOS AURÉLIO DA SILVA, matrícula 1.693.713-9, GISELE NUNES DA SILVA, matrícula 1.712.431-X e SANDRA MACHADO DE MELO, matrícula 1.711.799-2 para comporem a referida Comissão.

Art. 5º A presidência da Comissão será exercida pela servidora SILVANA MASCARENHAS DIAS PETTINATE, matrícula 92.151-3, e em seus impedimentos legais e eventuais será substituída por EDINILZA JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 1.694.510-7.

Art. 6º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos-CSAD:

I- avaliar o conjunto documental, conforme seus valores primários e/ou secundário;  
II- determinar o ciclo de vida dos documentos;  
III- desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;  
IV- supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades - meio e fim;

V- proceder a busca de documentos e processos não localizados nos ambientes internos da Administração Regional;

VI- fixar prazo de guarda e a destinação dos documentos, ficando vedada a eliminação de documentos sem prévia autorização do Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I- proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;  
II- visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;  
III- identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;  
IV- propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;  
V- fornecer informações necessárias à tomada de decisões;  
VI- aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. nº 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no que dispõe o Art. nº 41, inciso II e seus parágrafos, Decreto nº 32.598/2010 e o art. nº 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS PONTES, matrícula 1.712.361-5, Gerente de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção e o Servidor MARCO ANTÔNIO BOUGLEUX, matrícula 1.712.344-5, Gerente de Execução de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para exercerem a função de executor e suplente, respectivamente, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados em conformidade com o contrato firmado entre a Administração Regional de Águas Claras e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme Processo nº 0300-0000.1023/2018-30.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e o art. 1º, inciso III, alínea b, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 08/02/2023 a 14/02/2023, e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 15/02/2023 a 09/03/2023, ao servidor BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1712417-4-0, pelo nascimento do dependente Samuel Soares dos Santos, conforme requerimento apresentado no processo nº 00304-0000251/2023-47.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), no âmbito da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, instituída pelo Art. 1º do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I- INGRID DE SOUZA SILVA RIBEIRO, matrícula 1.712.410-7;  
II- EDUARDO QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 1.709.867-X;  
III- SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula 172.783-4;  
IV- VERA LÚCIA AKIKÓ VIEIRA KOBAYASHI, matrícula 1.79.227-X;  
Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora INGRID DE SOUZA SILVA RIBEIRO, matrícula 1.712.410-7; e, em seus impedimentos legais e eventuais, por SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula 172.783-4.

Art. 3º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO JOAQUIM DA SILVA, matrícula 1.707.587-4, para atuar como Executor Titular, e LUCIANO DE MELO MARQUES, matrícula 1.700.111-0, para atuar como executor suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022, firmado entre a Administração Regional do Itapoã RA XXVIII e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, constante no Processo nº 00308-00000124/2022-54, que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados por até 28 reeducandos sentenciados egressos do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para prestarem serviços no âmbito da Administração Regional do Itapoã e suas unidades vinculadas, relacionados à execução de atividades de serviços gerais, manutenção e conservação predial, recolhimento de bens inservíveis, transporte de materiais, entre outros previstos no Decreto nº 24.193/2003.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar a(s) nota(s) fiscal(is), dentre outras atribuições, de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8666/93, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Comissão Eleitoral com o objetivo de coordenar a eleição para a formação da Lista Triplíce para escolha do cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Itapoã, para o biênio 2023/2025.

Art. 2º A Comissão Eleitoral é formada por membros do Conselho Regional de Cultura do Itapoã, representantes da Administração Regional do Itapoã e da comunidade local, sendo composta por CELIANE DE JESUS AGUIAR ALVES, KELLY DAMASCENA LAGO, ELANE GONÇALVES DA SILVA, MARIA BETÂNIA LIMA MOURA, ROBERTO MENDES DOS REIS, ILZA SOUSA, KELLY GOMES DE OLIVEIRA, CRISTIANO MACHADO DA SILVA, ROSA MARIA VASCONCELOS E ELIANA COSTA.

Art. 3º A Comissão será responsável por conduzir o processo eleitoral objetivando a formação da Lista Triplíce para nomeação para o cargo de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer da Administração Regional do Itapoã, para o biênio 2023/2025, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 934, de 17 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAZ